



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 150

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 1975

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 171/DES, DE 8 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1930, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministério dos Transportes, e o constante do processo administrativo nº 37.250-74,

resolve declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e elevação a fins rodoviários, as áreas de terras e benfeitorias percutura nelas encontradas, abrangidas pela faixa de domínio da rodovia BR-412, trecho Boa Vista — Monteiro, numa extensão de 125,079 km, entre as estações 0 — 1300 + 11,25 = 1.304 + 5,55 —

2423 + 0,60 = 2400 — 3550 + 18,70 = 3650 — 4650 + 9,77 = 4700 — 6673 + 4,89, consoante projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento, mediante Portaria nº Dr.P. 87-75 e conforme desenhos nºs PBEET — 1368-75 até PBEET — 1455-75. — Homero Pinto Caputo, P/Stanley Fortes Baptista.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Departamento de Trigo

DESPACHO DO DIRETOR

Processo SUNAB nº 10.144-75
Firma: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. "COAMO".
Município: Campo Mourão
Estado: Paraná

Transferência de propriedade do moituro de trigo detentor do registro nº 959-59, localizado no município de Campo Mourão — Estado do Paraná, de Moituro de Trigo Maringá Limitada para Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda. "COAMO", por força de escritura particular de venda e compra lavrada em 27 de maio de 1975 e respectivo termo aditivo de ratificação, lavrado em 2 de agosto de 1975.

— Despacho do Sr. Diretor do Departamento de Trigo, em 8 de agosto de 1975.

"De acordo."
Francisco Machado Gonçalves Ferreira.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 379, DE 8 DE AGOSTO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — da SUDEPE, a partir de 28 de novembro de 1974, a Dervevil Rodrigues Vitória, ocupante do cargo de Fiscal Arrecadador. Código

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

P-2111, nível 11-B, matrícula número 2.177.876 (Processo SUDEPE número 09221-74). — Josias Luiz Guimarães, Superintendente.

Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIA Nº 382, DE 13 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 313, de 7 de julho de 1975, do Senhor Superintendente da SUDEPE, considerando o disposto no artigo 46 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE número 06776-75, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Portaria nº 477, de 13 de agosto de 1971, em regime de concessão, sem exclusividade, a firma R. C. Barbosa & Cia., estabelecida na cidade de Olinda — Pernambuco, a colher Algas-marinhas das espécies Hypnea Musciformis e Gracilariaopsis Sjostedtii, para fins industriais, nos campos naturais e na "linha-do-deixa" do litoral dos Estados Nordesteiros, nas áreas compreendidas desde a divisa dos Estados Piauí-Ceará até a divisa dos Estados Bahia-Espirito Santo.

Parágrafo único. A colheita nos campos naturais será realizada através de cortes, de modo a não prejudicar o processo regenerativo.

Art. 2º É estabelecido o prazo de um ano para que a empresa inicie a produção de agar-agar, nas quantidades e características propostas.

Art. 3º A beneficiária apresentará relatório trimestral de atividades, na forma da Portaria 477-71, ao Depar-

tamento de Fomento da Pesca e Fiscalização da SUDEPE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. — Orlando Pol.

PORTARIA Nº 383, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor do Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 313, de 7 de julho de 1975, do Senhor Superintendente da SUDEPE, e considerando o disposto no artigo 30 do Decreto-lei nº 221, de 28.2.67 e no artigo 4º da Portaria nº 310, de 23.7.73, e tendo em vista o que consta do processo SUDEPE nº 10.028-73, resolve:

Art. 1º Autorizar a firma de Planejamento e Execução de Pesquisas de Hidrologia e Pesca Ltda. — PROJEPE, com sede à rua Cleto Campelo nº 44 — 5º andar — Conjunto 510-511, Recife, Estado de Pernambuco, a executar o Projeto de Prospecção dos Recursos Pesqueiros das Recreâncias Maranhenses, Estado do Maranhão, com a finalidade de pesquisa.

Art. 2º A firma PROJEPE deverá apresentar ao órgão competente da SUDEPE relatório mensal dos trabalhos realizados, como previsto na alínea "c", do artigo 4º da Portaria nº 310, de 23.7.73.

Art. 3º A autorização a que se refere o artigo 1º desta Portaria será válida até 15 de agosto de 1978.

Art. 4º A infração ao que dispõe o artigo 2º desta Portaria acarretará a revogação da autorização, de acordo com o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 4º da Portaria nº 310, de 23 de julho de 1973. — Orlando Pol.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA DE 7 DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I, do artigo 23, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 02.013, de 29 de dezembro de 1967,

Considerando o que dispõe a Portaria IBDF nº 3.175-DN de 6 de dezembro de 1972,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 3.471-75, resolve:

Nº 356-P — Art. 1º Conceder registro ao Clube dos Criadores de Passarinhos de Goiânia com sede à Rua T.A. nº 17 — Setor Aeroporto, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, de acordo com a Portaria IBDF número 3.175-DN de 6.12.72.

Art. 2º Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial o art. 4º da Lei nº 5.197-67 e Portaria IBDF números 3.175-DN-72 e 3.481-DN-73.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências acima referidas implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Nº 357-P — Art. 1º Conceder registro ao Clube dos Passarinheiros de Uberlândia com sede à Rua dos Peixeiros nº 816, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria IBDF nº 3.175-DN de 6.12.72.

Art. 2º Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial o art. 4º da Lei 5.197-67 e Portaria números 3.175-DN-72 e 3.481-DN-73.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências acima referidas implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A PÁTRIA É A UNIÃO DE TODOS

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, e critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTA AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Nº 358-P — Art. 1º Conceder registro ao Clube dos Criadores de Pássaros de Brasília com sede a Avenida W-4, Quadra 907 Sul — Mercado 3 — Bloco 3 — Loja 2 — Cidade de Brasília — Distrito Federal, de acordo com a Portaria IBDF nº 3.175-DN de 6.12.72.

Art. 2º Fica o referido Clube obrigado a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial o art. 4º da Lei 1.197-67 e Portaria IBDF números 3.175-DN-72 e 3.481-DN73.

Parágrafo Único. O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. — Paulo Azevedo Berutti.

por Artur Orlando da Silva, sem dúvida, um dos principais e mais destacados representantes da chamada Escola do Recife, resolve:

Denominar de Anexo Artur Orlando o prédio situado à Praça de Apicuros, nesta cidade, que vinha anteriormente servindo de sede ao Centro de Treinamento Educacional, do extinto Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Nordeste, cujas atribuições, ora, integram os objetivos deste Instituto.

PORTARIA Nº 185, DE 31 DE JULHO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 310, de 31 de maio de 1974, e tendo em vista o disposto no Decreto número 75.754, de 23 de maio de 1975 e.

Considerando a fecunda e brilhante contribuição ofertada à cultura deste país, notadamente no campo educacional, por Anísio Espínola Teixeira, destacada vocação de homem público e de cientista, resolve:

Denominar de Anexo Anísio Teixeira o prédio situado à Rua Dois Irmãos, nº 92, nesta cidade, que vinha anteriormente servindo de sede ao extinto Centro Regional de Pesquisas Educacionais do Nordeste, cujas atribuições, ora, integram os objetivos deste Instituto. — Fernando de Mello Freyre, Diretor-Executivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 933 — I — Conceder exoneração ao Bacharel Ronaldo Pedro de Brito.

da função de confiança de Diretor do Departamento do Pessoal, Código ... DAS-101.1, do Quadro Permanente da U. F. Go;

II — Nomear o Bacharel Ronaldo Pedro de Brito, para exercer a função de confiança, de Superintendente do Campus Universitário, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente desta Universidade.

Nº 934 — I — Conceder exoneração ao Bacharel João José Artiaga Nicolau, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Controle de Cargos e Empregos, integrantes da Categoria Direção Intermediária, do Grupo Direção e Assistência Intermediária, Código DAI-111.3;

II — Nomear o Bacharel João José Artiaga Nicolau, para exercer a função de confiança de Diretor do Departamento do Pessoal, Código DAS-101.1, do Quadro Permanente desta Universidade. — Paulo de Bastos Perillo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 22 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 735 — Colocar à disposição da Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador (CONDER), sem ônus para esta Universidade, a partir de 21.7.75, para chefear a Secretaria Geral daquele órgão, Carlota Soares de Magalhães, Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente lotada na Faculdade de Educação, de acordo com o que consta do processo número 10.552-75.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 1, DE 14 DE AGOSTO DE 1975

A Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria número 112, de 22 de julho de 1975, do Sr. Diretor-Geral do Colégio Pedro II, publicada no D. O. de 1 de agosto de 1975, resolve:

Designar Gilda Melo da Silva, Aux. de Administração regida pela C.L.T., para a função de Secretária da referida Comissão de Inquérito. — Dailer Fritsch Torres.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

PORTARIAS Nº 183, DE 31 DE JULHO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 310, de 31 de maio de 1974, e

Considerando a impossibilidade de deslocamento à cidade de Brasília, Distrito Federal em razão do estado de calamidade pública decretado para

a cidade do Recife, face as enchentes que se abateram sobre esta região nos dias 17 e 18 causando sérios danos ao patrimônio desta Autarquia, resolve:

Delegar poderes ao Bel. Petronilo Santa Cruz de Oliveira, Chefe da Representação do IJNPS em Brasília, para assinar convênio no valor de ... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) que será celebrado entre esta Autarquia e o Ministério do Educação e Cultura, no Distrito Federal, objetivando fornecer recursos a este Instituto de Pesquisas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE e do Programa de Expansão e Melhoramento das Instalações do Ensino Superior PREMESU.

PORTARIA Nº 184, DE 31 DE JULHO DE 1975

O Diretor Executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 310, de 31 de maio de 1974, tendo em vista o disposto no Decreto número 75.754, de 23 de maio de 1975 e.

Considerando a notável contribuição ofertada à cultura pernambucana e brasileira, especialmente nos campos filosófico, jurídico e jornalístico.

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Nº 741 — Resolve colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para servir no Conselho Nacional de Moral e Civismo, sem prejuízo de seus vencimentos em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva, Eloywaldo Chagas de Oliveira, Professor Titular, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotado no Instituto de Matemática, de acordo com o que consta do processo número 15.638-75.

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 751 — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e observado o item II do artigo 102 da Constituição.

A partir de 2.1.73, José Otaviano, matrícula número 1.535.775, no cargo de Servente, Código GL-104,5, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotado no Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia, Processo nº 16.166-75.

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 763 — Colocar à disposição do Governo do Estado para servir na Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia, sem ônus para esta Universidade, Celeste Emilia Costa Guerra, Auxiliar Amanuense, Contratada, lotada no Instituto de Geociências de acordo com o que consta do processo número 16.539-75.

PORTARIAS DE 31 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, conforme processo número ... 16.408-75, resolve:

Nº 770 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei 5539, de 27.11.68 e o art. 2º do Decreto-lei 465 de 11 de fevereiro de 1960, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei 1.711-52, Célia Maria Cordeiro Nogueira, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, em vaga existente no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento II — Planejamento e Administração Educacional, na área de Estrutura e Funcionamento do Ensino, da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, conforme processo número ... 16.409-75, resolve:

Nº 771 — Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei 5539, de 27.11.68 e art. 2º do Decreto-lei 465 de 11.2.60, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei nº 1.711-52, Reginaldo Farnhos Ribeiro Leite de Brito, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503 em vaga existente no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento II — Planejamento e Administração Educacional, na área de Estrutura e Funcionamento do Ensino, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal da Bahia. — *Luizjacy de Azevedo Penedá*, Reitor.

PORTARIAS DE 4 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 787 — Aposentar, de acordo com o Artigo 176, item III, combinado com o Artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Maximiano dos Santos Pereira, matrícula número 1.535.741, no cargo de Zelador, Código GL-101.8.B, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotado no Serviço Médico da Universidade Federal da Bahia, tendo em vista o que consta do processo número 14.210-75.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 789 — Colocar à disposição do Ministério da Educação e Cultura, para prestar Assessoramento no Departamento de Assuntos Universitários, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, Carlos Alfredo Marçillo de Souza, Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal Parte Permanente, lotado na Faculdade de Medicina, de acordo com o que consta do processo número ... 16.852-75. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nº 796 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.11, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1.8.75, a Maria Leda de Carvalho, Escriventa Datilógrafa, nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotada na Faculdade de Educação, tendo em vista o que consta do Processo nº 15909, de 21.7.75. — *Augusto da Silveira Mascarenhas*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 30 DE JULHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo 9.720-75 — Reitoria, resolve:

Nº 638 — Conceder aposentadoria, de acordo com os arts. 176, item III e 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

A servidora Raimunda Batista da cargo de Servicial, Código GL-102.5-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, lotada no Centro de Ciências da Saúde — Hospital das Clínicas Walter Cantídio, desta Universidade. — Prof. *Pedro Teixeira Barroso*, Reitor.

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Nº 668 — Promover, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 3.730, de 12 de julho de 1960, combinado com os artigos 40, § 1.º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952; 3.º do Decreto nº 53.460, de 23 de janeiro de 1961; e 1.º do Decreto nº 64.815, de 14 de julho de 1969,

No Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará:

I — Do nível 12-A para o nível 14-B, da série de classe de Oficial de Administração Código AF-201:

— a contar de 30 de junho de 1968

Por Merecimento:

1 — Manoel Cardozo Cavalcante, em virtude de vaga decorrente da

exoneração de Flávio Aratipe Barbosa — a contar de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

- 2 — Angelina Rodrigues de Lima, em virtude de vaga decorrente do falecimento de Alba Mesquita Frota;
- 3 — Alberto Braga da Rocha Lima
- 4 — Carillo Brasil de Oliveira
- 5 — Lacey Mary Benício Neto
- 6 — José Ivan Lima de Oliveira
- 7 — José Newton Carvalho Sismando de Lima
- 8 — Maria Magdalena Rolla Pinto Nogueira
- 9 — Marta Maria Bezerra Carvalho
- 10 — Henriette Bluhm Teixeira
- 11 — Eunire de Araújo Costa Lima
- 12 — Maria Alice Albuquerque, em virtude de vagas criadas pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiguidade:

- 13 — Maria Zuleica Porto de Carvalho
- 14 — Wanda Passos da Mota Gentil
- 15 — Olga Stela de Alencar Wouters
- 16 — Regina Stela de Oliveira Theóphilo
- 17 — Albetiza Aguiar de Figueiredo
- 18 — Aura de Sousa Rebouças, em virtude de vagas criadas pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

— a contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento.

- 19 — Ivone Sombra da Fonseca
- 20 — Maria Celina de Borba Velloso
- 21 — Neodêmia Raimunda Cavalcante de Lima
- 22 — José Lídio Teixeira Soares
- 23 — Haisse Maria Benício Neto
- 24 — José Italo Duarte Sampaio
- 25 — Francisco Pinto de Almeida
- 26 — Iracema Lima Pereira
- 27 — Anchises Nogueira Queiroz
- 28 — João Coelho Cordero
- 29 — João Benício Bevilacqua Cavalcante
- 30 — Maria Carmélia de Queiroz Pinheiro, em virtude de vagas criadas pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

31 — Edmar de Castro Mesquita, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Gregoriano Cruz

32 — Astânia Maria Moreira Leite, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de João Paulino da Silva Aguiar Filho

33 — Raimunda Pereira Costa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Maria Naise Diógenes Ribeiro

34 — Doralice Figueiredo Barbosa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Celda Brasil Girão

35 — Francisco Alberto Botelho, em virtude de vaga decorrente da promoção de Maria Lúcia Barbosa da Justa

36 — Olga Martins Capistrano, em virtude de vaga decorrente da promoção de Durval Maia

Por Antiguidade:

- 37 — Caecília Costa Lima, em virtude de vaga decorrente da promoção de Clotilde Stuard Gargel Alencar Vieira
- 38 — Luis Sampaio de Albuquerque, em virtude de vaga decorrente da promoção de Cláudio Santa Cruz de Carvalho
- 39 — Bernadete Sá Deusdará, em virtude de vaga decorrente da promoção de Francisco Sousa Nascimento
- 40 — Cristiana César Fontenelle de Lima, em virtude de vaga decorrente da promoção de Maria Eldenora de Alencar Arrais

41 — Adelayde Pinheiro Barbosa, em virtude de vaga decorrente da promoção de Amélia Coêlho Pinto d Mendonça

42 — Maria Celeste de Freitas Carvalho, em virtude de vaga decorrente da promoção de Raimundo Nonato Soares

43 — Maria Eunice de Freitas, em virtude de vaga decorrente da promoção de José Maia

44 — Vânia Justa Barroso, em virtude de vaga decorrente da promoção de Hortulana Barreto de Holanda Penaforte

45 — Alvanir da Silva Machado, em virtude de vaga decorrente da promoção de Gerarda Maria Pompeu de Vasconcelos

46 — Odete Siqueira, em virtude de vaga decorrente da promoção de Carmélia Castelo Branco Araújo

II — Do nível 7-A, para o nível 9-B, da série de classes de Datilógrafo Código AF-503:

— a contar de 31 de dezembro de 1968

Por Merecimento:

1 — Selma Hollanda Valente, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Lacey Mary Benício Neto

2 — Dilma Montenegro Carneiro da Cunha, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Marta Maria Bezerra Carvalho

Por Antiguidade:

3 — Terezinha Landim Estácio, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de José Ivan Lima de Oliveira

— a contar de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

4 — Mirian Randal Pompeu Veras, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Ivone Sombra da Fonseca

— a contar de 31 de dezembro de 1972

Por Antiguidade.

5 — Francisco de Assis Cavalcante Colares, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Neodêmia Raimunda Cavalcante de Lima

III — Do nível 21-B para o nível 23-C, da série de classe de Engenheiro-Agrônomo Código TC-101:

— a contar de 30 de junho de 1968

Por Merecimento:

1 — João Severiano Caldas da Silva, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

— a contar de 30 de setembro de 1970

Por Merecimento:

2 — Carlos Brunet Martins, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Por Antiguidade:

3 — Obed Jerônimo Viana, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

IV — Do nível 8-A para o nível 9-B da série de classes de *Electricista Instalador* Código A-802:

— a contar de 31 de dezembro de 1970

Por Merecimento:

1 — Antônio Henrique Filho, em virtude de vaga decorrente da promoção de Antônio Duarte de Almeida.

Do nível 9-B para o nível 10-C

— a contar de 31 de março de 1973

Por Merecimento:

2 — Antônio Henrique Filho, em virtude de vaga decorrente da pro-

moção de Antônio Duarte de Almeida.

Do nível 8-A para o nível 9-B — a contar de 30 de junho de 1973

Por Merecimento:

3 — José Rocha Lima, em virtude de vaga decorrente de promoção de Antônio Henrique Filho.

V — Do nível 10-C para o nível 12-D, da série de classes de *Gravador*, Código A-403:

— a contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento:

1 — Antônio Pires Nunes, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

VI — Do nível 10-C para o nível 12-D, da série de classes de *Compositor Mecânico*, Código A-405:

— a contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento:

1 — Francisco Messias da Silva, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

VII — Do nível 10-C para o nível 12-D, da série de classes de *Encadernador* Código A-403:

— a contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento:

1 — Victor Aldemir Sales de Albuquerque, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

Do nível 9-B para o nível 10-C — a contar de 31 de março de 1974

Por Merecimento:

2 — José Wilson Lima Ratts, em virtude de vaga decorrente da promoção de Victor Aldemir Sales Albuquerque.

Do nível 8-A para o nível 9-B — a contar de 30 de junho de 1974

Por merecimento:

3 — Maria do Carmo Silva, em virtude de vaga decorrente da promoção de José Wilson Lima Ratts.

VIII — Do nível 10-C para o nível 12-D, da série de classes de *Carpinteiro*, Código A-601:

— a contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento:

1 — Abelardo Batista de Castro, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

Do nível 9-B para o nível 10-C — a contar de 31 de março de 1974

Por Merecimento:

2 — Raimundo Gomes Franklin, em virtude de vaga decorrente da promoção de Abelardo Batista de Castro

Do nível 8-A para o nível 9-B — a contar de 30 de junho de 1974

Por Antiquidade:

3 — Manoel Ferreira Gomes, em virtude de vaga decorrente da promoção de Raimundo Gomes Franklin.

IX — Do nível 10-C para o nível 12-D, da série de classe de *Marceneiro* Código A-603:

— a contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento.

1 — Francisco Elízio Gomes, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

X — Do nível 8-A para o nível 10-B, da série de classe de *Escultor* Código AF-202:

— a contar de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Maria Celeste da Justa Pires, em virtude de vaga decorrente da apo-

sentadoria de Mathilde Bezerra de Menezes

2 — Mário Barbosa Pinto, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Maria Anayde Espindola Freire

3 — Deoclécio Felipe da Silva, em virtude de vaga decorrente da exoneração de José Maurício de Carvalho

4 — Maria Madalena Erasmeiro Mota, em virtude de vaga decorrente da exoneração de Regina Fátima Ribeiro Cardoso

5 — Francisco Walter Leite Teófilo, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Ivone Bezerra Sá

6 — Margarida Maria Vasconcelos Carneiro

7 — Francisco Airton da Silva

8 — Sílvio César de Alencar

9 — Maria Demise Fernandes

10 — Maria Rosália Fernandes, em virtude de vagas criadas pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

11 — Zélia Maria Falva de Oliveira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Angelina Rodrigues de Lima

12 — Maria Celeste de Sousa Brasil, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Olga Stela de Alencar Vouters

13 — Maria Helena Gomes, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Regina Stela de Oliveira Theófilo

14 — Raimunda Augusta Queiroz, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Albetiza Aguiar de Figueiredo

15 — Maria Fátima Neponucci Figueiras, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Henriette Bluhm Teixeira

16 — José da Rocha Veras, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Alberto Braga da Rocha Lima

17 — Narcélio Brasil Soares, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Eunice de Araújo Costa Lima

18 — Liége Barahuna Rocha, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de José Newton Carvalho Sisanando de Lima

19 — Darcy Costa Lima, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Maria Alice Albuquerque Marques

20 — Maria do Carmo Ferreira Diógenes, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Aura de Sousa Rebouças

21 — Mauro Marques de Oliveira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Maria Magdalena Rolla Pinto Nogueira

22 — Maria Irene Colares Maciel, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Carillo Brasil de Oliveira

23 — Maria Estrela Soares Girão, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Wanda Passus da Mota Gentil

24 — Raimunda Praciato Rodrigues, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Maria Zuleica Porto de Carvalho

25 — Djacy Eufrásio Rodrigues, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Albertina de Castro Moreira

26 — Maria Cândida de Araújo Marques, em virtude de vaga decorrente da exoneração de João Francisco do Monte

27 — Maria Auréncia Holanda Pinheiro, em virtude de vaga decorrente do falecimento de Clevásio Sales Teófilo

28 — Elzira Ferreira Schramm, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Alvanir da Silva Machado

29 — Clara de Assis Leitão Hitzsch, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Ana Maria Gonçalves Leite

30 — Maria Onely Meireles Guedes, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Arnóbio Pereira Machado

31 — Ivan Monteiro da Silva, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Bernardete Sá Deusdará

32 — Anny Anita Ponte Michaelides, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Cristina César Fontenelle de Lima

33 — Maria Leônia Oliveira de Souza, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Iracema Lima Pereira

34 — Maria do Socorro Fonteles do Espírito Santo, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Anchrises Nogueira Queiroz

Por Antiquidade:

35 — Terézinha Maria de Oliveira Moraes, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Caciilda Costa Lima

36 — Cecília Maria Nogueira de Oliveira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Doralice Figueiredo Barbosa

37 — José Maria Maciel Maia, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Edmar de Castro Mesquita

38 — Enilde Nunes de Melo, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Alberto Botelho

39 — Heloisa Helena Câmara, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Maria Celeste Freitas de Carvalho

40 — David Fonseca da Silva, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Olga Martins Capistrano

41 — Francisca Pontes Ferreira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Vânia Justa Barroso

42 — Terézinha Mangoth de Oliveira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Ilma Rodrigues de Moura

43 — Marita Cleide Pagela Barbosa, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Leda Maria Torres da Costa e Silva

44 — Francisca Lúcia Almeida de Queiroz, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Luis Sampaio de Albuquerque

45 — Mirtes Maria Lobo Saraiva de Lima, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Pinto de Almeida

46 — Maria Glória dos Santos, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de João Benício Bevilacqua Cavalcante

47 — Helenice Vieira Leite, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Olívia de Góes Chagas

48 — Alice Pinheiro Pompeu, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Astância Maria Moreira Leite

49 — Paulo Rubens Frota de Holanda, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de João Coelho Cordeiro

50 — Maria Cleide Pires Moreira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Maria Eunice de Freitas

51 — Eliomar Gomes de Oliveira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Raimunda Pereira Costa

— a contar de 31 de dezembro de 1972

Por Antiquidade.

52 — Marlene de Holanda Raulino em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Assis Vieira de Oliveira

A contar de 30 de junho de 1973

Por Antiquidade:

53 — Maria Iracema Bezerra de Andrade, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Paulo José Raulino do Nascimento

54 — Paulo Luiz Gradwohl, em virtude de vaga decorrente da exoneração de Luciano Mota Gaspar

A contar de 30 de setembro de 1973

Por Merecimento:

55 — Maria Amanda Mala de Queiroz, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Nair Lima de Araújo

XI — Do nível 7-A para o nível 8-B, da série de classes de *Auxiliar de Portaria* Código GL-303:

A contar de 31 de março de 1972

Por Merecimento:

1 — Célio Queiroz Pereira, em virtude de vaga decorrente da exoneração de Deusdedit Otaviano Silva

A contar de 30 de junho de 1973

Por Merecimento:

2 — Adelino da Silva Mota, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de José Cordeiro de Oliveira

A contar de 31 de março de 1974

Por Merecimento:

3 — José Guarany, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de José Pinheiro Machado.

XII — Do nível 8-A para o nível 10-B, da série de classes de *Armazenista* Código AF-102:

A contar de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Marinela Gomes de França, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Filomeno Aldir Leite Araújo

A contar de 30 de setembro de 1973

Por Merecimento:

2 — Francisco Carlos Ribeiro, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Francisco Valcir Machado

XIII — Do nível 14-A para o nível 16-B, da série de classes de *Almozarista* Código AF-101:

A contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento:

1 — Filomeno Aldir Leite Araújo em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

Por Antiquidade:

2 — João da Cunha Albuquerque, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

XIV — Do nível 9-B para o nível 11-C, da série de classes de *Arquiteta* Código EC-303:

A contar de 31 de dezembro de 1971

Por Antiquidade:

1 — Maria Noélia Rocha Vieira, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de José Italo Duarte Sampaio

Por Merecimento:

2 — José Ribamar Tote de Carvalho, em virtude de vaga decorrente da nomeação por acesso de Maria Celina de Borba Veloso

XV — Do nível 7-A para o nível 8-B, da série de classe de *Zelador* Código GL-101:

A contar de 30 de setembro de 1974

Por Merecimento:

1 — César Ferreira da Costa, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968.

XVI — Do nível 8-A para o nível 10-B, da série de classes de *Guarda* Código GL-203:

A contar de 30 de setembro de 1974

Por Merecimento:

1 — José Almeida de Sousa
2 — José Maria Pequeno

3 — Acélio de Castro, em virtude de vagas criadas pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968

4 — Luiz de Oliveira Lima, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Francisco Ferreira de Lima

Por Antiquidade:

5 — Ananias Alves de Melo, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Francisco de Assis Araújo

XVII — Do nível 8-A para o nível 9-B, da série de classes de Laboratorista Código P-1602:

A contar de 30 de setembro de 1974

Por Merecimento:

1 — Luiz Cordeiro Leitão, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968.

XVIII — Do nível 8-A para o nível 10-B, da série de classes de Motorista Código CT-401:

A contar de 30 de setembro de 1974

Por Merecimento:

1 — José Francisco de Souza, em virtude de vaga decorrente da promoção de José Lauro dos Santos

XIX — Do nível 9-A para o nível 11-B, da série de classes de Porteiro Código GL-302:

A contar de 31 de dezembro de 1973

Por Merecimento:

1 — Waldemar Maciel Ribeiro, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

XX — Do nível 5-A para o nível 6-B, da série de classes de Servizal Código GL-102:

A contar de 30 de setembro de 1974

Por Merecimento:

1 — Geraldo Soares Gomes, em virtude de vaga decorrente da aposentadoria de Francisca Amélia Barbosa.

XXI — Do nível 11-A para o nível 13-B, da série de classes de Técnico Rural Código P-205:

A contar de 31 de dezembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Ricardo Xavier de Lima, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

XXII — Do nível 13-A para o nível 15-B, da série de classes de Técnico de Contabilidade Código P-701:

A contar de 30 de setembro de 1974

Por Merecimento:

1 — Francisco de Assis Lopes, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

XXIII — Do nível 12-A para o nível 14-B, da série de classes de Técnico de Laboratório Código P-1601:

A contar de 30 de setembro de 1974

Por Merecimento:

1 — Zuleide Barroso Barbosa, em virtude de vaga criada pelo Decreto nº 62.572, de 22 de abril de 1968

XXIV — Do nível 21-B para o nível 22-C, da série de classes de Economista Código TC-501:

A contar de 30 de setembro de 1971

Por Merecimento:

1 — Adylson Sá dos Santos, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968

XXV — Do nível 10-A para o nível 12-B, da série de classes de Agente Social Código P-1901:

A contar de 30 de junho de 1968

Por Merecimento:

1 — José Alencar Bezerra, em virtude de vaga criada pelo Decreto número 62.572, de 22 de abril de 1968. — Professor Pedro Teixeira Barros, Reitor.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 669 — Dispensar, a pedido, Francisco Alberto Botelho, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, da função gratificada, símbolo S-F, de Chefe da Seção de Controle de Pagamento, da Divisão de Controle de Cargos e Empregos, do Departamento do Pessoal desta Universidade.

N.º 670 — Designar Francisco Alberto Botelho, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo I-P, de Assessor do Gabinete do Reitor, desta Universidade, criada pelo Decreto n.º 71.970, de 21 de março de 1973, publicado no Diário Oficial da União do 3 de abril do mesmo ano.

N.º 671 — Tendo em vista o que consta do Processo 10.020-75 — Reitoria, dispensar, a pedido, Maria Antonieta Silveira Montenegro Uchôa, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, da função gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção do Expediente da Casa de José de Alencar, desta Universidade.

N.º 672 — Designar Manoel Cardoso Cavalcante, integrante do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, para exercer a Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção do Expediente, da Casa de José de Alencar, desta Universidade, criada pelo Decreto número 71.970, de 21 de março de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 3 de abril seguinte.

N.º 673 — Nomear José Wilson de Farias Couto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Educação Física e Desportos do Departamento de Assuntos Estudantis, desta Universidade, criada pelo Decreto nº 71.970, de 21 de março de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 3 de abril seguinte.

N.º 674 — Nomear Marcondes Rosa de Sousa, Professor Contratado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Coordenador do Primeiro Ciclo do Departamento de Ensino de Graduação desta Universidade, criada pelo Decreto nº 71.970, de 21 de março de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 3 de abril seguinte. — Prof. Pedro Teixeira Barroso.

Identidade Profissional aos seguintes Economistas:

Processos:

N.º 385 — José Luiz Quirino da Costa — Reg. n.º 638 — Cart. 201

N.º 697 — Rubens de Melo e Souza Júnior — Reg. n.º 642 — Cart. número 186

N.º 882 — José de Ribamar Meireles — Reg. n.º 632 — Cart. número 205

N.º 888 — Maurício Rodrigues Barbosa — Reg. n.º 644 — Cart. número 136

N.º 974 — Antonio Jarbas Rodrigues — Reg. n.º 643 — Carteira n.º 193

N.º 1.063 — Néliz de Araújo Santos — Reg. n.º 645 — Cart. número 193.

N.º 1.067 — José Yasuchico Yamada — Reg. n.º 633 — Cart. n.º 203

N.º 1.168 — Josefa Claudice dos Santos — Reg. n.º 631 — Cart. n.º 197

N.º 1.171 — Miguel Diógenes Mello — Reg. n.º 634 — Cart. n.º 208

N.º 1.172 — Paulo Roberto de Souza — Reg. n.º 635 — Cart. n.º 207

N.º 1.173 — José Ribamar Mendonça Garcês — Reg. n.º 636 — Cart. n.º 192

N.º 1.174 — Orismundo Mendonça de Araújo — Reg. n.º 637 — Cart. n.º 204

N.º 1.177 — Maria de Fátima de P. Pessoa Costa — Reg. n.º 646 — Cart. n.º 209

N.º 1.179 — Antonio da Silva Leal — Reg. n.º 638 — Cart. n.º 200

Art. 2.º Autorizar o registro Provisório e expedição de Carteira de Identidade Provisória, válida por cento e oitenta dias aos seguintes Economistas:

N.º 1.189 — Vilson Nunes Vieira — Reg. n.º 439 — Cart. n.º 085

N.º 1.170 — Alberto Luis Barradas Soares — Reg. n.º 437 — Cart. n.º 084

N.º 1.175 — Imara Cíliu Puglia — Reg. n.º 438 — art. n.º 076

N.º 1.176 — Raimundo Nenato Gomes — Reg. n.º 439 — art. 082

N.º 1.178 — Jocelmar Coelho de Moraes — Reg. n.º 440 — Cart. n.º 086

Sala das Sessões, 9 de julho de 1975. — José de Queiroz Mesquita, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 64, DE 6 DE AGOSTO DE 1975

O Conselho Regional de Economia da 11.ª Região no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário em sua 11.ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de julho de 1975, resolve:

Art. 1.º Autorizar o registro de diploma e expedição de Carteiras de

buções legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário em sua 51.ª Sessão Extraordinária, realizada em 6 de agosto de 1975, resolve:

Art. 1.º Autorizar o registro de diploma e expedição de Carteiras de Identidade Profissional aos seguintes Economistas:

N.º 929 — Mayldo Vieira Otero Prêsa — Reg. n.º 647 — Cart. n.º 174

N.º 1.187 — André Luiz Duque Estrada — Reg. n.º 648 — Cart. n.º 21ª

N.º 1.187 — Paulo Roberto Rodrigues Alves — Reg. n.º 649 — Cart. n.º 214

N.º 1.188 — Maria Regina D. de Oliveira — Reg. n.º 650 — Cart. n.º 215

N.º 1.189 — Kichiro Mandai — Reg. n.º 651 — Cart. n.º 217

N.º 1.191 — Maurício de Pinho Moreira — Reg. n.º 652 — Cart. n.º 218

N.º 1.195 — Oswaldo França Rezende — Reg. n.º 653 — Carteira n.º 218

N.º 1.197 — Reinaldo Mendes — Reg. n.º 655 — Cart. n.º 220

N.º 1.198 — Jaime Fernando Martins Cardoso — Reg. n.º 654 — Cart. n.º 222

Art. 2.º Autorizar o registro Provisório e expedição de Identidade Provisória, válida por cento e oitenta dias aos seguintes Economistas:

N.º 1.180 — Elton Silva Gissone — Reg. n.º 441 — Cart. n.º 089

N.º 1.182 — Eduardo A. da Silva Maal — Reg. n.º 442 — Cart. n.º 090

N.º 1.183 — Milton Sebastião da Silva — Reg. n.º 443 — Cart. n.º 087

N.º 1.184 — Francisco José Pinheiro — Reg. n.º 450 — Cart. n.º 088

N.º 1.186 — Lívio Pluztall — Reg. n.º 444 — Cart. n.º 080

N.º 1.190 — Claudio Raymundo de Oliveira — Reg. n.º 445 — Cart. n.º 091

N.º 1.192 — Olair Rodrigues da Silva — Reg. n.º 446 — Cart. n.º 092

N.º 1.193 — Lilmiria Fernandes Queiroz — Reg. n.º 447 — Cart. n.º 094

N.º 1.199 — Edson Pinto Moraes — Reg. n.º 448 — Cart. n.º 095

Art. 3.º Autorizar o Registro e expedição de Alvará para funcionamento da seguinte firma:

N.º 1.196 — ETAPA — Planejamento Rural Ltda. — Reg. n.º 043 — Alvará n.º 089

Sala das Sessões, 6 de agosto de 1975. — José de Queiroz Mesquita, Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

11ª Região

RESOLUÇÃO N.º 63, DE 9 DE JULHO DE 1975

O Conselho Regional de Economia da 11.ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei n.º 1.411 de 13 de agosto de 1951 e do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista deliberações do Plenário em sua 11.ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de julho de 1975, resolve:

Art. 1.º Autorizar o registro de diploma e expedição de Carteiras de

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCÓOL

ATO Nº 27-75 — DE 1º DE AGOSTO DE 1975

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as disposições do Decreto-lei nº 1.409, de 11 de julho de 1975, resolve:

Art. 1.º Tendo em vista que o Decreto-lei nº 1.409, de 11 de julho de 1975, estabeleceu para o Alcool anidro, destinado à adição a gasolina, a incidência do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos, com base na alíquota de 5% (cinco por cento), e ao mesmo tempo concedeu isenção da tributação até 1979, fica excluída do preço ao produtor de álcool anidro carburante, fixado no art. 3.º e seu parágrafo 3.º, do Ato nº 51-74, de 2 de outubro de 1974, a parcela correspondente ao valor do Imposto de Produtos Industrializados (IPI).

Art. 2º Em face do disposto no artigo anterior, o IAA assegurará aos produtores de álcool anidro entregue para mistura carburante, a partir de 14 de julho de 1975, data da vigência do Decreto-lei nº 1.409-75, os seguintes preços finais por litro:

Unidades da Federação	Preço ao produtor	Valor das despesas operacionais	Preço final (IAA-CNP)
	CR\$	CR\$	CR\$
São Paulo	0,94.95	0,03.20	0,98.15
Pernambuco	0,94.15	0,04.00	0,98.15

Parágrafo único. Os produtores emitirão Notas Fiscais referentes ao Alcool anidro entregue ao IAA, fazendo constar das mesmas o preço do álcool e, em destaque, o valor das despesas operacionais cobradas pelo IAA e indicadas neste artigo.

Art. 3º O presente Ato vigora nesta data e será publicado no *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco. — Ger. Alvaro Tavares Carmo, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 191 DE 16 DE JULHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 1, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 185.800-75, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da Ajax Companhia Nacional de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 1975. — *Alpheu Amaral*.

AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CGC. nº 17.210.238.001

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de abril de 1975.

As onze horas do dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e cinco, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Ajax Companhia Nacional de Seguros, na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua da Assembleia nº 93, 3º andar, os seus acionistas, comparecendo os mesmos em número bastante, de modo a ter o quorum legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença, a fim de deliberarem sobre a matéria constante dos editais publicados no *Diário Oficial* de 7, 8 e 9 de abril de 1975 e no *Jornal do Comércio* de 5, 6 e 8 de abril de 1975. Aberta a sessão pelo Senhor Diretor-Presidente da Companhia, Roberto Muniz Rondon, foi este pelos presentes unanimemente indicado para presidir os trabalhos, após o que convidou os acionistas Adolpho Bertoche Filho e Jayme Guilherme Dutra da Fonseca para compor a mesa, como 1º e 2º secretários. Após declarar instalada a Assembleia, o Presidente pediu ao 1º secretário que procedesse à leitura dos editais de convocação acionistas referidos, cujo teor abaixo se

transcreve: "Ajax Companhia Nacional de Seguros — CGC. número 17.210.238.001 — Assembleia Geral Extraordinária, Convocação: Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem no dia vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e cinco (25-04-75), às 11 (onze) horas, na sede da Companhia, na Rua da Assembleia número 93, 3º andar, nesta Cidade do Rio de Janeiro, a fim de tratar dos seguintes assuntos: 1. Aprovação da Elevação do Capital Social de Cr\$ 5.500.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, com a parcial utilização de reservas especiais consignadas no Balanço Geral de 31-12-74; e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos; 2. Assuntos Gerais. Até a data da realização da Assembleia ora convocada, ficam suspensas as transferências de ações. Rio de Janeiro, 04 de abril de 1975. — Roberto Muniz Rondon — Diretor-Presidente. — Adolpho Bertoche Filho — Diretor Superintendente." Resumindo os objetivos da presente Assembleia, em curta explanação o Presidente solicitou a leitura e transcrição da proposta formulada pela Diretoria, que é a seguinte: "Senhores Acionistas: O Capital Social atualmente em vigor é de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), face ao aumento que se verificou do capital anterior, tudo no sentido de atender aos limites da Resolução 4 de novembro de 1973. Em razão dos lucros que se apuraram no Balanço levado a efeito em 31 de dezembro de 1974, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 31-03-75, e relativo ao exercício anterior, propõe a Diretoria a elevação do Capital Social de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), utilizando-se para tal fim a parcela de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) extraída da conta "fundo de reserva especial", guardado o excedente para futuro aumento de capital, passando, assim, a ser Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) o Capital Social. A aplicação desse quantum na conta de capital determinará a distribuição de 800.000 (quinhentas mil) novas ações ordinárias nominativas aos acionistas, na proporção de 0,9399 por ação, respeitada, consequentemente, a regra constante no artigo 113 da Lei da Sociedade por Ações. Espera portanto, venha a presente proposta receber a aprovação da Assembleia Geral. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1975. — Roberto Muniz Rondon — Diretor Presidente. — Adolpho Bertoche Filho — Diretor Superintendente. — Eduardo Dutra da Fonseca — Diretor. — Paulo

Bertoche — Diretor e Luiz Carlos Martinez de Almeida — Diretor." Informou o Presidente que a proposta supra, submetida na forma da Lei ao Conselho Fiscal, mereceu desse órgão o seguinte parecer: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Ajax — Companhia Nacional de Seguros, tendo examinado a proposta da Diretoria, de 18 de abril de 1975, referente ao aumento do Capital Social de Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) nos termos em que está formulada, com a consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos, são de parecer que a mesma merece aprovação. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1975. — Jorge Mourão, Arnaldo Eduardo Guinle e Jayme Guilherme Dutra da Fonseca." Dando prosseguimento aos trabalhos, foi a proposta da Diretoria posta em discussão, não usando da palavra nenhum dos senhores acionistas. Consequentemente, foi a mesma submetida à votação e aprovada, sem restrições, por unanimidade. Novamente dirigiu-se o Presidente à Assembleia para submeter a discussão e posteriormente, a votação, na nova redação do Art. 5º do Estatuto Social vigente, como decorrência da elevação do Capital Social ora deliberada. Consideradas e discutidas as recomendações acima, foi por unanimidade, aprovada a seguinte redação para o Artigo 5º do Estatuto Social: Artigo 5º O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) divididos em 6.000.000 (seis milhões) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Permanecem inalterados os parágrafos 1º e 2º desse artigo 5º. Finalmente, foi a Diretoria encarregada de submeter na forma da Lei as presentes deliberações à aprovação governamental, após o que se publicará a presente ata. E como nada mais houvesse a tratar foi a reunião encerrada pelo tempo necessário à lavratura desta ata, redigida e conferida por mim, 1º secretário da mesa que a assino, como o senhor Presidente e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de abril de 1975. — Roberto Muniz Rondon, Diretor Presidente. — Adolpho Bertoche Filho, 1º Secretário.

AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Novo estatuto com a alteração feita pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de abril de 1975.

— I —

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 1º A Sociedade Anônima constituída em 27 de julho de 1965 e autorizada a funcionar no País pelo Decreto nº 57.468, de 20 de dezembro de 1965, sob a denominação de Brasil Líbano Companhia de Seguros Gerais passará doravante a denominar-se Ajax Companhia Nacional de Seguros e se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais ou filiais em qualquer localidade do País.

Parágrafo Único. Poderá, outrossim, mediante devida autorização dos poderes públicos, criar idênticas organizações no estrangeiro.

Art. 3º A Sociedade tem por objeto as operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares conforme definidos na legislação em vigor.

Art. 4º O prazo de sua duração é indeterminado.

— II —

Capital

Art. 5º O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cru-

zeiros) divididos em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º As ações serão nominativas.

§ 2º A totalidade desse Capital se destina às operações dos Ramos Elementares.

— III —

Assembléa

Art. 6º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo Único. O presidente da Assembleia convidará dois acionistas presentes para secretário da mesa, distribuindo o trabalho entre eles.

Art. 7º As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prevista no artigo anterior.

— IV —

Diretoria

Art. 8º A Diretoria será composta de, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo três obrigatórios designados Presidente, Superintendente e Diretor que serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre acionistas ou não, pelo prazo de dois anos, sendo permitida a reeleição. Os dois outros membros, designados Diretores, serão, à medida das necessidades dos encargos sociais, eleitos pela Assembleia Geral, que, no ato da eleição lhes atribuirá as funções a serem exercidas, podendo, igualmente, ser acionistas ou não, e reelegíveis, devendo, entretanto, o término de seus mandatos coincidir com os dos membros obrigatórios.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão de nacionalidade brasileira e residentes no País.

Art. 9º Como garantia da gestão de cada Diretor, serão caucionadas 100 (cem) ações da Sociedade, não podendo a caução ser levantada antes de deixar o cargo e aprovadas suas contas pela Assembleia Geral.

Art. 10. Os Diretores, sem prejuízo da participação a que possam ter direito, conforme artigo 22 letra "c", farão jus a honorários mensais que serão fixados pela Assembleia que os eleger, observadas condições financeiras da Sociedade.

Art. 11. Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Sociedade, renunciar direitos, hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, deliberar sobre a criação de agências, filiais, sucursais e representações da sociedade.

Art. 12. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e os seus atos praticados por dois Diretores ressalvado o disposto no parágrafo único.

Parágrafo Único. A representação da Sociedade perante as repartições fiscalizadoras de suas operações cabe, indistintamente, a qualquer dos membros da Diretoria.

Art. 13. Compete, ainda, à Diretoria, representada por dois dos seus membros, assinar escrituras públicas e nomear procuradores conferindo-lhes poderes para a prática de atos e operações, podendo, entretanto, cada Diretor, isoladamente, movimentar contas em bancos, emitir e endossar cheques, apólices e endossos de seguros.

Art. 14. Compete, ainda, especialmente ao Diretor Presidente, representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 12.

Art. 15. Compete, especialmente ao Diretor Superintendente, superintender a parte técnica, administrativa e financeira da Sociedade e substituir o Diretor Presidente, nos seus impedimentos.

Art. 16. Compete ao Diretor exercer as funções que lhe forem atribuídas pelos demais Diretores e substituir o Diretor Superintendente nos seus impedimentos.

Art. 17. Em caso de vaga de um Diretor os restantes nomearão um substituto que servirá até que se realize a primeira Assembléia Geral, a qual deliberará sobre o provimento efetivo elegendo o substituto pelo prazo restante do mandato do substituído.

Art. 18. Se houver mais de uma vaga a Assembléia Geral será imediatamente convocada pelo Diretor restante ou pelo Conselho Fiscal para preenchimento dos cargos vagos.

— V —

Conselho Fiscal

Art. 19. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 20. Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

Art. 21. Os suplentes substituirão os membros efetivos por ordem de votação e, no caso de igualdade desta o desempate será, sucessivamente, pela eventual propriedade de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito por maioria configurada dissidente, caso em que será substituído pelo respectivo suplente.

— VI —

Lucros

Art. 22. Os lucros líquidos que se verificarem, anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, com limite máximo de 20% do capital social, fundo esse que será integrado quando sofrer diminuição;
- b) O necessário para distribuição dos dividendos aos acionistas;
- c) 20% para participação da Diretoria que os distribuirá entre si como decidir, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo de 6% ao ano, no mínimo;
- d) O saldo, se houver, será levado ao Fundo de Reserva Especial, destinado a atender possíveis prejuízos ou a bonificar acionistas.

Disposição Geral

Art. 23. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1975. — AJAX Companhia Nacional de Seguros. — Roberto Muniz Rondon, Diretor-Presidente. — Adolpho Bertolone Filho, Diretor-Superintendente. (N.º 35.869 — 7-8-75 — Cr\$ 455,00)

PORTARIA SUSEP Nº 265, DE 24 DE JULHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 1, de 16 de fevereiro de 1961, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que constar do pareceres SUSEP nº 183.806-75, resolve:

aprovar a alteração introduzida no artigo 3º do Estatuto da Companhia Americana de Seguros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, relativa ao aumento

de seu capital social de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 1975.

COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS

CGC 60.398.310/0001-38

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 1975.

Aos trinta e um dias do mês de março de 1975, às 10,00 horas, na sede Social da "Companhia Americana de Seguros", na Rua México, 3 — 5º-7º andares, nesta Cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas cujas assinaturas constam do "Livro de Presença", representando mais de 2/3 do Capital Social. Iniciando os trabalhos o Diretor-Presidente, Senhor Carlos Antonio Saint-Martin, depois de verificar a existência de "quorum" legal e observância das demais formalidades legais e Estatutárias, declarou a Assembléia instalada e convidou os acionistas a indicarem o Presidente da mesma, tendo sido designado, por aclamação, o próprio Diretor-Presidente, Senhor Carlos Antonio Saint-Martin, que, assumindo a direção dos trabalhos, convidou o Senhor Devereaux Isidro de Souza para Secretário. Em seguida, disse que os Editais de Convocação, publicados no "Diário Oficial" do Estado de 18, 19 e 20 do mês em curso, e no "Jornal do Comércio", de 15, 16 e 18 do mesmo mês, eram do seguinte teor: "Companhia Americana de Seguros — CGC 60.398.310/0001-38 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da "Companhia Americana de Seguros" a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de março de 1975, às 10,00 horas, na sede social, à Rua México, 3 — 7º andar, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) Eleição do Capital Social, e Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 17.000.000,00 mediante utilização de "Reservas"; b) Reforma dos Estatutos; c) Assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 14 de março de 1975, (a) Carlos Antonio Saint-Martin, Diretor-Presidente". Declarou, a seguir, o Senhor Presidente que o Secretário iria ler, para conhecimento dos presentes, a "proposta da Diretoria" e o Parecer do Conselho Fiscal" relativos aos itens da Ordem do Dia. — O Secretário procedeu, então, à leitura dos referidos documentos, com o seguinte teor: "Proposta da Diretoria: — Senhores Acionistas: 1 — Esta Diretoria, julga oportuno, em face do montante das reservas livres da Companhia, que parte das mesmas sejam aproveitadas para um aumento de capital de Cr\$ 3.000.000,00, passando o capital social de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 17.000.000,00, utilizando-se, para tanto, os seguintes fundos: a) "Reserva de Correção Monetária", saldo da conta em 31-12-74 no valor de Cr\$ 529.494,00 correspondendo, Cr\$ 517.174,98 a Imóveis, Cr\$ 7.360,17 a Móveis, Máquinas e Utensílios, Cr\$ 1.327,37 a Instalação e Equipamentos e Cr\$ 3.631,57 a Veículos; b) "Reserva de Manutenção do Capital de Giro" Cr\$ 2.470.505,91 parte do saldo da conta em 31-12-74, no valor de Cr\$ 6.398.000,00; 2 — Em consequência do aumento do capital, será feita a distribuição das novas ações, resultantes desse aumento, aos acionistas na proporção das ações possuídas, sendo aconselhável que as frações de ações, porventura resultantes, sejam aglutinadas entre os acionistas para complementarem ações; 3 — Propõe ainda, a Diretoria, a submissão à deliberação dos Senhores

Acionistas a Modificação do Artigo 3º dos Estatutos para: "Artigo 3º — O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) de ações, integralizadas, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — No caso de aumento do capital social, os Acionistas terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem". Rio de Janeiro, 13 de março de 1975. — (a) Carlos Antonio Saint-Martin, Diretor-Presidente, Arthur Autran Franco de Sá, Diretor, Wilson Pereira da Silva, Diretor — "Parecer do Conselho Fiscal" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Americana de Seguros, tendo examinado a "Proposta da Diretoria" sobre o aumento do Capital Social de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 17.000.000,00 com a incorporação de reservas, e a consequente distribuição de novas ações bem como a alteração do Artigo 3º dos Estatutos, concluímos que a mesma merece a integral aprovação por parte dos Senhores Acionistas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1975. (a) Romário Paulino do Espírito Santo, Francisco Antonio Carneiro Vianira e Arnaldo Gavinha Torres. Terminada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente prestou os esclarecimentos que lhe foram solicitados tendo a Assembléia aprovado, por unanimidade, a proposta da Diretoria em todos os seus termos. — A seguir, disse o Senhor Presidente que, tendo sido aprovada a "Proposta da Diretoria", o capital da sociedade passaria a vigorar com a nova redação proposta para o Artigo 3º: "Artigo 3º — O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) de Ações, integralizadas, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — No caso de aumento do capital social, os Acionistas terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem". Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a Assembléia para lavratura da presente Ata que depois de lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, encerrando-se a Assembléia. — Rio de Janeiro, 31 de março de 1975 — (a) p.p. — Atlas Assurance Company Limited — José Rodrigues de Mattos — p.p. The Motor Union Insurance Company Limited — José Rodrigues de Mattos, Franco S. A. Corretagem de Seguros — José de Azevedo Ferreira — Carlos Antonio Saint-Martin, Arthur Autran Franco de Sá, Wilson Pereira da Silva, José Rodrigues de Mattos e Devereaux Isidro de Souza "A Presença e cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Americana de Seguros, realizada em 31 de março de 1975.

COMPANHIA AMERICANA DE SEGUROS

C.G.C. 60.398.310/0001-38

INTEGRA DOS NOVOS ESTATUTOS SOCIAIS APOS AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31-03-1975.

Denominação, Duração e Sede — Art. 1º — A Companhia Americana de Seguros, constituída em 16 de outubro de 1918, Sociedade Anônima, tem sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar, manter e suprimir agências, sucursais e filiais no país e no estrangeiro, nos pontos que forem determinados pela Diretoria, obedecendo as prescrições legais pertinentes. Parágrafo único o prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Objeto — Art. 2º — A Companhia tem por

objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos Ramos Elementares, tal como definidos na legislação em vigor. Capital — Art. 3º — O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de cruzeiros) divididos em 17.000.000 (dezesete milhões) de ações integralizadas, indivisíveis em relação à Companhia, comuns e nominativas de 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único — No caso de aumento do Capital Social os acionistas terão preferência para subscrição do aumento na proporção das ações que possuírem. Artigo 4º — As reservas técnicas e o Capital Social serão aplicados de acordo com as normas da legislação em vigor. Da Administração da Sociedade — Art. 5º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três até sete Diretores, dentre os quais um terá a designação de "Diretor-Presidente", eleitos pela Assembléia Geral, entre acionistas ou não, residentes no país. O mandato dos Diretores será de 6 (seis) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — A Assembléia Geral decidirá sobre o preenchimento dos cargos de Diretores, podendo deixar alguns deles vagos se os serviços sociais puderem ser atendidos por menos de sete Diretores. Art. 6º — Como garantia de responsabilidade da sua gestão, cada Diretor caucionará quarenta ações da Sociedade. Art. 7º — A Diretoria perceberá os Honorários que forem fixados pela Assembléia Geral Ordinária. Atribuições da Diretoria — Artigo 8º — Além das atribuições legais, compete à Diretoria, em conjunto, determinar a política geral de todas as operações da Sociedade. § 1º — O Diretor Presidente terá os mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos que se relacionam com o objeto da Sociedade, podendo contrair empréstimos, renunciar a direitos, transigir, alienar, hipotecar e, de qualquer forma, operar os bens da Sociedade; admitir empregados fixando-lhes os respectivos salários; representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e, em todas as suas relações com terceiros. § 2º — O Presidente, além do voto de Diretor, terá nos casos de empate, o voto de qualidade. § 3º — Compete a qualquer dos Diretores representar a Sociedade junto a repartições fiscalizadoras das suas operações. Art. 9º — No caso de impedimento ou vaga do cargo de qualquer Diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até o pronunciamento da primeira Assembléia Geral. Art. 10. — Ferderá o cargo o Diretor que cair em estado de incapacidade, falência ou insolvibilidade, ou se tornar ilegível nos termos da legislação em vigor. Conselho Fiscal. Art. 11. — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes de igual número, acionista ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, todos residentes no país, sendo permitida a reeleição. Parágrafo único — Prevalece entre os fiscais e entre eles e os Diretores, os impedidos estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria. 12. — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. Assembléia Geral — Art. 13. — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. Artigo 14. — As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que os interesses da Sociedade o exigirem e serão legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. Art. 15. — Uma vez convocada a Assembléia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 16. — As deliberações das Assembléias

DOCUMENTO ILEGÍVEL

serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto. Art. 17. — Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos, farão entrega, ao Presidente da mesa, dos documentos comprobatórios da respectiva qualidade. **Da Distribuição dos Lucros — Artigo 18.** — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos da seguinte forma: a) — 5% para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social, dedução esta que declara de ser obrigatória logo que este fundo atinja 20% do Capital Social; b) — O "quantum" necessário a distribuição de dividendos, por deliberação da Assembleia Geral, ante proposta da Diretoria ouvidor o Conselho Fiscal; c) — O saldo, se houver, será levado a um Fundo de Bonificação a Acionista e terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. Art. 19. — As Leis de Sociedades Anônimas e as leis e regulamento de seguros, regularão os casos omissos nestes Estatutos. (Nº 35.768 — 6-8-75 — Cr\$ 327,00).

Retificações

Na documentação da Garantia — União de Seguradoras S.A., publicada no *Diário Oficial* da União de 7 de julho de 1975 — págs. 2376-7: Onde se lê: "... a Resolução nº 7,..." Leia-se: "... na Resolução nº 7..." Onde se lê: "II — letra b) Substituir no artigo 3º a palavra expressão..." Leia-se: "II — letra b) Substituir no artigo 10, alínea "b", a expressão..." Onde se lê: "b) Reforças Estatutárias;"

Leia-se: b) Reformas Estatutárias;" Onde se lê: "artigo 1º ... foram aplicáveis." Leia-se: "artigo 1º ... forem aplicáveis." Onde se lê: "artigo 7º ... os acionistas presentes..." Leia-se: "artigo 7º ... os acionistas presentes..." Onde se lê: "artigo 8º A Sociedade administrada..." Leia-se: "artigo 8º A Sociedade será administrada..." Onde se lê: "artigo 13º — letra c) ... igual competência;" Leia-se: "artigo 12º — letra c) ... igual competência;" Onde se lê: "3 — Diretor Presidente: Octavio Cesar do Nascimento..." Leia-se: "3 — Diretor Superintendente: Octavio Cesar do Nascimento..." Onde se lê: "4.2 ... portador da Carteira de Identidade modelo 18..." Leia-se: "4.2 ... portador da Carteira de Identidade modelo 19..." Onde se lê: "... agradecimentos pelos serviços prestados..." Leia-se: "... agradecimentos pelos serviços prestados..." Onde se lê: "... e suspenden a reunião..." Leia-se: "... e suspenden a reunião..." Onde se lê: "P/SOBREAL — Empreendimentos Imobiliários Ltda." Leia-se: "P/SOBRIL — Empreendimentos Imobiliários Ltda."

(SFD), na função Código DAI-111.1, da Polícia "Alexander Fleming" (HSP), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em impedimentos eventuais. Nº 227 — Designar Maria José Marinho, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, ponto número 6.816, matrícula nº 1.913.225, para substituir o Chefe do Setor de Pessoal (SFP), na função Código DAI-111.1, da Polícia "Alexander Fleming" (HSP), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. Nº 228 — Designar Maria do Carmo de Assis Pereira, Enfermeiro, Classe "A", Código NS-901.3, ponto número 2.733, matrícula nº 2.005.118, para substituir o Chefe de Unidade, na função Código DAI-111.1, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. Nº 231 — Designar Antônio Carlos Pereira, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, ponto número 7.451, matrícula nº 1.053.753, para substituir o Chefe da Seção Administrativa, na função Código DAI-111.1, do Serviço de Laboratório de Análises Clínicas (SML), da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. Nº 232 — Designar Vannacy Cardoso, Enfermeiro, Classe "B", Código NS-904.5, ponto nº 1.882, matrícula nº 1.785.519, para substituir o Chefe de Unidade, na função Código DAI-111.1, do Serviço de Enfermagem (SMEN), da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. Nº 233 — Designar Heitor Vieira, Agente Administrativo, Classe "C", Código SA-801.4, matrícula número 1.757.006, ponto nº 3.364, para subs-

tituir o Chefe da Seção Administrativa, na função Código DAI-111.1, do Serviço de Radiologia (SMR), da Divisão Médica (HSM), do Quadro Permanente do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. — *Jorge de Castro Dodsworth Martins*, Diretor.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO SMA Nº 29, DE 2 DE JUNHO DE 1975

O Superintendente Local do IPASE do Estado do Maranhão (SMA) usando das atribuições que lhe conferem as Instruções números 28-68 (BI nº 76-68) e 58-72 (BI nº 225-75) e considerando o que consta do processo nº 3.020-75, resolve: Designar o servidor Alfredo Salm Duailibe Médico TO-801.22-B, matrícula nº 1.730.850, para substituir nos seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo 3-P, do Chefe do Serviço Médico Local (MAM), da Superintendência Local no Estado do Maranhão (SMA), do Quadro de Pessoal do IPASE. *Eze da Costa Lerina*, Superintendente.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR São Paulo

HBF nº 45.648 — Floriano Vasconcelos e Silva — Indeferir o pedido formulado às fls. 36, pelo Sr. João Antônio de Vasconcelos e Silva entado da pensionista.

Ceará

HBF nº 79.063 — Francisco Sales — Indeferir a habilitação da filha maior solteira, Maria Gláucia Linhares Sales, uma vez que a opção pretendida pela mesma, não foi prevista pelo parágrafo único do art. 5º, da Lei 3.373-58. DS, em 1 de agosto de 1975. — *Edgar Maria Teixeira*.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Resolução nº 77 de 1975

ORDEM DE SERVIÇO Nº DA-36, DE 4 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor do Departamento de Assistência, usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 49, de 17 de setembro de 1971, e tendo em vista o constante do processo nº 53.734-73, resolve:

Art. 1º Designar Olga da Silva Lima, Escrivã, nível 8-A, matrícula nº 1.054.572, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, Símbolo 17-F, do Encarregado da Turma de Controle (AAC) da Seção Administrativa (AIA), do Serviço de Assistência Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº DA-37, de 12-12-73, que designou Ruth Nunes, Escrivã, nível 8-A, para a mesma função. — *Francisco Benediti*, Diretor.

Hospital dos Servidores do Estado

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE AGOSTO DE 1975

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere a Instrução nº 49, de

17 de setembro de 1971 (BI-179-71) e resolve:

Nº 226 — Designar Esmerino Teles Neto, Agente Administrativo, Classe "D", Código SA-801.5, ponto número 6.249, matrícula nº 1.053.072, para substituir o Chefe do Setor de Documentação e Estatística Médicas ...

TRIBUNAL MARÍTIMO

Divulgação nº 827 — 2ª Edição

PREÇO: Cr\$ 0,80

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — S/A 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

4º COREG-RJ

EDITAL

Ficam intimados nos Termos da Portaria SUDEPE nº 418-69, para apresentar defesa nos processos administrativos a que respondem por infração do Decreto-lei 221, de 28 de fevereiro de 1967, as seguintes pessoas:

Infração do Artigo 2º do Decreto-lei 221-67 de 28-02-1967.

- S-2030-75 — Francisco do Nascimento
- S-2217-75 — Valdemir Gomes dos Santos
- S-3457-75 — Lande Cordona dos Santos
- S-2585-75 — Iruama Figueira
- S-2948-75 — Paulo Ferreira da Silva
- S-2978-75 — Alton Vieira dos Santos
- S-2979-75 — Jeovah Gonçalves Afonso
- S-3077-75 — Francisco Jorge Tavares Filho
- S-3140-75 — Edwilson Nunes Paixão
- S-3483-75 — Oswaldo Antonio
- S-3798-75 — Raimundo Epifanio dos Santos

Infração ao Art. 3º alínea "A" da Portaria 167, de 11-03-70.

S-2090-75 — Silvio Filho

Infração ao Art. 1º da Portaria 466, de 8-11-72.

S-2031-75 — Pedro Paulo dos Santos.

Fiscalização, 20 de junho de 1975.

— *Gleudson H. Lins de Vasconcelos*, Chefe da Fiscalização e FCP — ... SUDEPE-RJ.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS

AVISO

A Companhia Brasileira de Alimentos — CORAL, comunica extravio dos cheques abaixo discriminados, emitidos pela sua Sucursal de São Paulo contra o Banco do Brasil S. A., a favor da COBAL MATRIZ, visados e pagáveis em Brasília:

Nº 829.920 — Cr\$ 139.320,00

Nº 830.381 — Cr\$ 3.413,49

Nº 830.392 — Cr\$ 44.607,20

O extravio já foi comunicado ao Banco do Brasil S. A. e sustado o seu pagamento, ficando os referidos cheques sem valor para qualquer tipo de transação, não cabendo à CORAL nem ao Banco do Brasil S. A. qualquer responsabilidade quanto ao seu uso por terceiros.

Brasília (DF), 18 de agosto de 1975. — *Paulo Cesar Cardoso Alves*, Diretor Financeiro e Administrativo.

Dias: 20, 21 e 22.8.75.

(Nº 7.001-B — 19.8.75 — Cr\$ 72,00)